



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONVÊNIO Nº. 018/2014**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SAP - APASAP.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SAP - APASAP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.420.227/0001-14, com sede na Rua João Rancheski, n.º 101, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. MARILAINE BRAFF CARDOSO**, portadora da C.I. n.º 1033604231 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 467.005.280-20, residente e domiciliado na Estrada Teobaldo Luis Machado, Nº 1055, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas visando promover a castração de animais de rua e daqueles pertencentes a pessoas de baixa renda, já devidamente cadastrados pelo grupo em outras oportunidades. Busca, também, custear o valor gasto com rações em atendimentos aos animais em recuperação e aqueles guarnecidos em Lares Temporários(LT).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.**

Pretende-se com o presente Convênio a diminuição da população animal presente em nossas ruas, evitando ataques e acidentes de trânsito com animais. Além do mais, será proporcionado o devido cuidado aos animais, ensinando as crianças e demais membros da sociedade a cultivar o amor e respeito pelos animais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução.**

3.1 – Será agendada, previamente a castração de 22 ou 23 animais, conforme cronograma de valores a serem disponibilizados mês a mês. O transporte do animal se dará pela entidade ou pela família de baixa renda que será beneficiada. Em casos excepcionais, será solicitada a ajuda da Vigilância Sanitária para transporte de animais de

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

*Paulo Roberto Bier*      *Marilaine Braff Cardoso*      *Associação Protetora dos Animais de SAP - APASAP*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

grande porte ou mais agressivos. O período de recuperação será de uma semana, sendo combinado com a entidade ou a família beneficiada como se dará a volta do animal para seu local de origem ou, em casos específicos, a sua disponibilidade para adoção. Em todos os atendimentos, as clínicas veterinárias responsáveis emitirão nota fiscal para prestação de contas junto à Secretaria responsável do município.

3.2 - Será disponibilizado ao animal atendido uma determinada quantia de ração, equivalente ao seu peso e tamanho, com base na dieta diária recomendada pela veterinária responsável. O alimento será entregue a entidade, em casos de animais de rua ou abandonados, os quais poderão ser destinados, posteriormente, para adoção ou, em casos específicos, ficarão na clínica responsável pela sua recuperação ou serão entregues para as famílias de baixa renda que se responsabilizarem por cuidar do animal no período de recuperação.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Conveniada.**

4.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o qual é parte integrante do presente Convênio.

4.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

4.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

4.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

4.5 - Receber os recursos em conta corrente específica para este fim, apresentada no Plano de Trabalho.

4.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município conforme previsto no Art. 9º e § Único da Lei 4458/2004, com a redação dada pela Lei 4724/2005, encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento.

4.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

4.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

4.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Conveniente.**

5.1 - Repassar a Conveniada a fim de custear as despesas, o valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo, R\$ 2.178,68 (dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) nos meses de julho, outubro e novembro, R\$ 2.184,64 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) no mês de agosto, R\$ 2.180,64 (dois mil cento e oitenta reais e sessenta e

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

quatro centavos) no mês de setembro e R\$ 2.098,68 ( dois mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) no mês de dezembro.

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos e realizar visitas a instituição proponente e emitir relatório de visita técnica, onde deverá constar descrito o observado, sendo que os mesmos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – Fiscal do contrato

Fica designado o servidor **LUIS ROGÉRIO CARVALHO GOMES**, como fiscal do presente convênio, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 5.2 da Cláusula quinta deste convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação 430**  
**Proj./Ativ./Op. Esp. 07.01.10.301.0127.2196 Manutenção das ASPS – Ações em Serv. Públicos em saúde**  
**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**Unidade 01 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Função 10 SAÚDE**  
**Sub Função 301 ATENÇÃO BÁSICA**  
**Programa 0127 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE**  
**Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais**  
**Recurso 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**  
**Destinação 00000 Livre**  
**Tipo de Crédito 2 Fixação da Despesa**

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O presente convênio vigorará no período de 30 de julho a 30 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA NONA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

*[Handwritten signatures]*

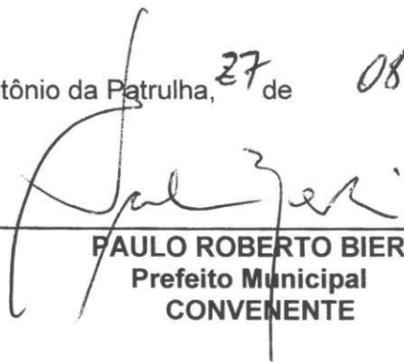


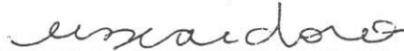
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

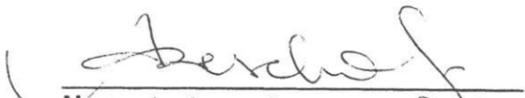
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

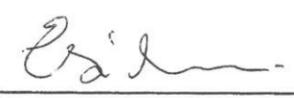
Santo Antônio da Patrulha, 27 de 08 de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SAP - APASAP  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Andreia R. Gonçalves  
CPF: 028.651.160-69

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
LUIS ROGERIO CARVALHO GOMES  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: